

Gabinete do Prefeito
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3324
Fax (31) 3559 3285

SEC 01
file



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício Mensagem 010/06.

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a legitimação de terreno pertencente ao Município de Ouro Preto.

O projeto que ora submetemos à apreciação desse egrégio Legislativo de Ouro Preto visa regularizar a ocupação do terreno nele mencionado, observadas as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 16/94, de 06 de abril de 1994 e, ainda, de acordo com o inciso V do parágrafo 1º do artigo 217 da Lei Orgânica Municipal.

Com estas razões, solicitamos desse Legislativo a apreciação e aprovação do projeto de Lei ora encaminhado.

Cordialmente,

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 89

Correspondência Recebida

Em 07 / 02 / 06

Às 16 hs e 40 min

Erika Liguereis

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3324
Fax (31) 3559 3285



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 07/06

***Autoriza a legitimação de área de terreno pertencente
ao Município de Ouro Preto.***

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, de acordo com ao art. 217, § 1º, inciso V da Lei Orgânica e com o disposto na Lei Municipal nº 16/94, de 06 de abril de 1994, autorizado a legitimar lote de terreno por meio de Decreto de Legitimação de Posse de Terreno em nome do seguinte requerente:

Associação Habitacional de Ouro Preto.

Imóvel situado no encontro da Rua dos Cravos, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, com área total de 77.720m² (setenta e sete mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

DISTRIBUIÇÃO

Aos 05 de [signature] de 06
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

De que para [signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 108

Autoriza a legitimação de áreas de terreno pertencente
ao Município de Ouro Preto.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, de acordo com ao art. 217,
§ 1º, inciso V da Lei Orgânica e com o disposto na Lei Municipal nº 18194, de 08 de abril
de 1994, autorizado a legitimar lote de terreno por meio de Decreto de Legitimação de
Posse de Terreno em nome do seguinte requerente:

Associação Habitacional de Ouro Preto.
Imóvel situado no encontro da Rua dos Cravos, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, com
área total de 77.720m² (setenta e sete mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 08 de fevereiro de 2008.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL